LEI Nº 1.693, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Institui no âmbito do funcionalismo público municipal, a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ivaiporã, o título denominado "**Servidor Público Padrão**", visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo Único - O título de que trata o Artigo 1º, é outorgado em forma de diploma.

Art. **2º** - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo Único - A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será em número de 01 (uma) por Vereador a cada ano.

Art. **3º** - A Sessão solene de entrega de título será na Câmara Municipal, no dia do funcionalismo público.

Art. **4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (16-9-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal